Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do município de Lobato para aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental, (média de 70 toneladas/mês) incluindo-se serviços de transporte dos rejeitos (previsão de 04 viagens/mês), bem como o fornecimento de caçamba. (01 caçamba com capacidade média de 30 m³).

1.2. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR, mediante encaminhamento a aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, incluindo a disponibilização de 01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³ e a realização das viagens necessárias ao transporte dos rejeitos, conforme a demanda e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

1.3. Nesse sentido, o presente documento apresenta os resultados dos estudos realizados e busca identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal, considerando os aspectos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos envolvidos na contratação. O Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, destinada a demonstrar a necessidade dos serviços e a viabilidade da solução proposta, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à contratação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.5. Responsável: GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A necessidade da presente contratação decorre da demanda contínua do Município de Lobato/PR pela prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, considerando a necessidade de garantir o manejo adequado dos resíduos gerados no município e assegurar sua disposição final em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.

2.2. O Município de Lobato/PR não dispõe de aterro sanitário próprio devidamente licenciado para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos, tampouco de estrutura operacional suficiente para realizar integralmente os serviços de transporte e destinação final desses materiais. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de capacidade técnica, logística e ambiental para executar os serviços, incluindo o fornecimento de 01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³ e a realização do transporte dos rejeitos, com previsão de 04 (quatro) viagens mensais.

2.3. A contratação deverá atender a uma demanda estimada de 70 (setenta) toneladas de resíduos sólidos urbanos por mês, garantindo a continuidade dos serviços e evitando o acúmulo inadequado de resíduos. A destinação incorreta desses materiais pode ocasionar a contaminação do solo e dos recursos hídricos, a proliferação de vetores de doenças, a emissão de odores desagradáveis e outros impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é indispensável para assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A medida também contribui para a preservação ambiental, a manutenção da limpeza urbana e a proteção da saúde e do bem-estar da população.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais adequada para garantir a prestação regular e eficiente do serviço, assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente, a melhoria das condições de limpeza urbana, a preservação ambiental e a promoção da qualidade de vida da população.

2.6. Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, bem como assegurando que os rejeitos sejam encaminhados a aterro devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. No momento, a Administração não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público.

A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às necessidades do Município de Lobato/PR quanto à prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, a empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos necessários e suficientes à adequada execução do objeto:

a) Qualificação Técnica: A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

b) Licenciamento Ambiental: A contratada deverá comprovar que os serviços serão executados em conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo que o aterro destinado ao recebimento dos resíduos possua as licenças ambientais válidas e necessárias, expedidas pelos órgãos competentes, bem como que sejam atendidas as exigências legais aplicáveis ao transporte dos resíduos.

c) Veículos e Equipamentos Adequados: A empresa deverá dispor de veículos apropriados, em boas condições de uso e devidamente regularizados, compatíveis com o transporte dos resíduos sólidos urbanos, bem como fornecer 01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³, necessária ao acondicionamento e à operacionalização dos serviços, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

d) Capacidade Operacional: A contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com a demanda estimada de 70 (setenta) toneladas de resíduos sólidos urbanos por mês, incluindo a previsão de 04 (quatro) viagens mensais para o transporte dos rejeitos, garantindo a regularidade, a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços.

e) Destinação Final Ambientalmente Adequada: A empresa deverá assegurar que os resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR sejam encaminhados a aterro devidamente

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

licenciado junto ao órgão ambiental competente, sendo vedada qualquer forma de disposição ou descarte irregular que possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde pública.
f) Planejamento e Execução dos Serviços: A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições, quantidades estimadas, frequência e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando a logística de transporte, a disponibilização da caçamba e a realização das viagens necessárias ao atendimento da demanda municipal.
g) Cumprimento das Normas de Segurança: A empresa deverá observar as normas de segurança do trabalho, de transporte e de operação aplicáveis à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes, proteger seus colaboradores e terceiros e evitar danos ao patrimônio público e ao meio ambiente.
h) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: A contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e à regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.
i) Responsabilidade pela Execução dos Serviços: A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela reparação de eventuais danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
j) Comprovação da Destinação dos Resíduos: A empresa deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, documentos e comprovantes que permitam verificar a quantidade de resíduos transportados e sua efetiva destinação final, assegurando a rastreabilidade e a fiscalização dos serviços prestados.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

5.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está distribuído por item, conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd.
	PREVISÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, (MÉDIA DE 70 TONELADAS/MÊS) INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS REJEITOS (PREVISÃO DE 04 VIAGENS/MÊS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA. (01 CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 30 M³)	Ton.	840

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Para atender à necessidade de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR, considerando a estimativa de 70 (setenta) toneladas por mês, a previsão de 04 (quatro) viagens mensais e o fornecimento de 01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³, foram analisadas as seguintes alternativas:

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

Alternativa	Análise
Manutenção da situação atual	**Inadequada**, pois não assegura, por si só, a continuidade e a regularidade dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. A ausência de estrutura municipal própria suficiente e de aterro sanitário próprio devidamente licenciado torna necessária a adoção de uma solução que garanta a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
Execução direta pelo município	**Não recomendada**, considerando a necessidade de investimentos na aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e caçambas, além da disponibilização de pessoal, estrutura operacional e logística para o transporte e a destinação final dos resíduos. Essa alternativa poderá representar custos elevados e demandar recursos financeiros e administrativos incompatíveis com a estrutura atualmente disponível no município.
Contratação de empresa especializada	**Alternativa tecnicamente adequada**, pois permite a utilização de estrutura operacional, veículos e equipamentos apropriados, incluindo o fornecimento de caçamba com capacidade média de 30 m³, bem como o transporte e a destinação final dos resíduos em aterro devidamente licenciado. A contratação possibilita maior eficiência operacional, continuidade dos serviços e previsibilidade dos custos, sem a necessidade de investimentos municipais em estrutura própria específica.

6.2. Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar e da análise das alternativas disponíveis, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos apresenta-se como a solução mais adequada para o Município de Lobato/PR, considerando a estrutura operacional atualmente disponível, a necessidade de continuidade dos serviços e a obrigação de assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

6.3. A solução escolhida apresenta vantagens técnicas e operacionais para a Administração Municipal, uma vez que permite:

- Garantir o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente;
- Atender à demanda estimada de 70 (setenta) toneladas de resíduos por mês, com previsão de 04 (quatro) viagens mensais;
- Assegurar o fornecimento de 01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³, necessária à operacionalização dos serviços;
- Reduzir a necessidade de investimentos em aquisição de veículos, equipamentos e infraestrutura própria;
- Evitar despesas permanentes relacionadas à manutenção de frota, equipamentos e estrutura operacional específica;
- Promover maior controle, fiscalização e acompanhamento dos serviços executados;
- Contribuir para a preservação ambiental, a proteção da saúde pública e o cumprimento da legislação aplicável à gestão de resíduos sólidos.

6.4. Os serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos são passíveis de contratação no mercado por empresas especializadas, desde que atendidos os requisitos técnicos, operacionais e ambientais exigidos. A existência de potenciais fornecedores permite a realização de procedimento competitivo, observadas as condições de habilitação e qualificação necessárias à execução do objeto.

6.5. Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada poderá proporcionar melhor relação entre custo e benefício, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos recursos operacionais necessários à execução dos serviços, conforme as

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

condições estabelecidas no instrumento contratual. A avaliação da vantajosidade econômica deverá considerar os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços, contemplando todos os custos relativos ao transporte, à destinação final dos resíduos e ao fornecimento da caçamba.

6.6. Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos analisados, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada para atender à necessidade do Município de Lobato/PR, condicionada à comprovação da compatibilidade dos preços com os valores de mercado e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

7.1. No caso apresentado, foi realizado 01 (um) orçamento, conforme abaixo:

Empresa: Versa Engenharia Ambiental Ltda – CNPJ.: 83.073.536/0001-64

Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	PREVISÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, (MÉDIA DE 70 TONELADAS/MÊS) INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS REJEITOS (PREVISÃO DE 04 VIAGENS/MÊS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA. (01 CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 30 M³)	Ton.	840	R$ 395,00	R$ 331.800,00

7.2. É importante ressaltar que essa estimativa é preliminar e tem como objetivo estabelecer uma noção do investimento necessário para a solução do problema. No entanto, dependendo da complexidade e especificidades do objeto a ser contratado, é possível obter estimativas mais precisas utilizando metodologias que produzem resultados mais próximos da realidade.

7.2.1. O valor total estimado é de **R$ 331.800,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos reais).** Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2.2. A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa para o período de 12 meses.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Execução dos Serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos

8.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

provenientes do Município de Lobato/PR, com encaminhamento dos materiais a aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.

8.1.2. Os serviços deverão atender a uma demanda estimada de 70 (setenta) toneladas de resíduos sólidos urbanos por mês, incluindo o transporte dos rejeitos, com previsão de 04 (quatro) viagens mensais, bem como o fornecimento de 01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³, necessária à operacionalização dos serviços.

8.1.3. A empresa contratada será responsável pela disponibilização dos recursos operacionais necessários à execução do objeto, incluindo veículos adequados para o transporte, fornecimento da caçamba e encaminhamento dos resíduos ao local de destinação final devidamente licenciado, observando a legislação ambiental vigente e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Qualidade, Regularidade e Disponibilidade dos Serviços

8.2.1. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em condições adequadas de uso, conservação e segurança, de modo a garantir o atendimento regular da demanda do Município de Lobato/PR.

8.2.2. A empresa deverá disponibilizar um representante responsável pela interlocução com a Administração Municipal, a fim de facilitar a comunicação, o acompanhamento da execução contratual e a resolução de eventuais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

8.2.3. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo, conforme aplicável, transporte, combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, disponibilização da caçamba, taxas de recebimento e destinação final dos resíduos, mão de obra, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. Capacidade Operacional e Destinação Ambientalmente Adequada

8.3.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, garantindo o transporte seguro dos resíduos sólidos urbanos e o atendimento à quantidade estimada de 70 (setenta) toneladas mensais, observadas as condições de execução previstas na contratação.

8.3.2. A destinação final deverá ocorrer exclusivamente em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, cabendo à contratada observar as exigências legais aplicáveis e apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal, os documentos comprobatórios do recebimento e da destinação dos resíduos transportados.

8.3.3. A solução proposta permitirá ao Município de Lobato/PR assegurar a continuidade dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, reduzir os riscos decorrentes da disposição inadequada desses materiais, contribuir para a preservação ambiental e proteger a saúde pública, atendendo ao interesse coletivo e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o princípio do parcelamento nas contratações de serviços, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. No caso da presente contratação, que contempla o transporte e a destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR, incluindo o fornecimento de caçamba, entende-se que a execução integrada do objeto por uma única empresa é a alternativa mais adequada, considerando as características e a interdependência dos serviços.

9.1.1. O objeto compreende a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, com estimativa de 70 (setenta) toneladas por mês, previsão de 04 (quatro) viagens mensais e fornecimento de 01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³. Essas atividades estão diretamente relacionadas e demandam coordenação operacional para assegurar o

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

encaminhamento adequado dos resíduos a aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.

9.1.2. A eventual divisão do objeto entre diferentes empresas, separando o transporte da destinação final ou o fornecimento da caçamba, poderá dificultar a integração das atividades, aumentar a complexidade da fiscalização contratual e gerar riscos de incompatibilidade operacional, atrasos ou interrupções na prestação dos serviços.

9.1.3. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada poderá favorecer a racionalização dos custos operacionais e administrativos, evitando a duplicidade de despesas e facilitando a composição dos preços para a execução completa do objeto. A efetiva vantagem econômica deverá ser confirmada por meio da pesquisa de preços e da análise das condições praticadas no mercado.

9.1.4. A contratação de uma única empresa também favorece a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, permitindo à Administração Municipal acompanhar de maneira mais eficiente o transporte, a disponibilização da caçamba e a comprovação da destinação final dos resíduos, sem prejuízo da fiscalização do cumprimento das obrigações ambientais e contratuais.

9.1.5. Diante do exposto, justifica-se a não divisão do objeto em parcelas, considerando a necessidade de integração operacional, a simplificação da gestão contratual e a busca pela eficiência e economicidade. A adoção dessa solução deverá observar a demonstração de sua vantajosidade e a preservação da competitividade, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Objetivo Geral: A contratação de empresa especializada visa garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR, com encaminhamento a aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, atendendo à demanda estimada de 70 (setenta) toneladas por mês, incluindo a previsão de 04 (quatro) viagens mensais e o fornecimento de 01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³. Busca-se, assim, assegurar a continuidade dos serviços, a preservação ambiental, a proteção da saúde pública e a utilização eficiente dos recursos públicos.

10.2. Resultados Esperados:

10.2.1. Destinação Final Ambientalmente Adequada: Assegurar que os resíduos sólidos urbanos transportados sejam encaminhados a aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, em conformidade com a legislação ambiental vigente, prevenindo a ocorrência de passivos ambientais.

10.2.2. Continuidade e Regularidade dos Serviços: Garantir a execução regular dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, atendendo à demanda municipal estimada de 70 (setenta) toneladas mensais e à previsão de 04 (quatro) viagens por mês.

10.2.3. Disponibilidade de Equipamentos Adequados: Assegurar o fornecimento e a disponibilidade de 01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³, necessária à adequada operacionalização dos serviços contratados.

10.2.4. Proteção Ambiental e da Saúde Pública: Reduzir os riscos de impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada dos resíduos, contribuindo para a proteção do solo, dos recursos hídricos e da saúde da população.

10.2.5. Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços: Garantir que o transporte e a destinação final sejam realizados de forma organizada, segura e eficiente, mediante a utilização de veículos, equipamentos e recursos operacionais compatíveis com as necessidades do município.

10.2.6. Controle e Fiscalização da Execução Contratual: Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, com verificação das quantidades transportadas, das viagens realizadas e da efetiva destinação dos resíduos, mediante

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

documentação comprobatória.
10.2.7. Otimização dos Recursos Públicos: Buscar melhor relação entre custo e benefício por meio da contratação de empresa especializada, evitando investimentos municipais na aquisição de veículos, equipamentos e estrutura operacional própria para a execução integral dos serviços.
10.2.8. Cumprimento da Legislação Ambiental: Assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, especialmente as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.
10.2.9. Responsabilização pela Execução dos Serviços: Estabelecer responsabilidades claras para a empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual, incluindo o transporte adequado e a comprovação da destinação final dos resíduos.
10.2.10. Melhoria da Gestão Municipal de Resíduos Sólidos: Contribuir para o aprimoramento da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município de Lobato/PR, promovendo maior eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e atendimento ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
11.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
11.1.2. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação possui relação de interdependência operacional com os serviços de coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos realizados no Município de Lobato/PR, uma vez que as atividades de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final integram etapas complementares do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos.
12.2. Nesse contexto, compete à Administração Municipal assegurar a execução dos serviços de coleta domiciliar e o encaminhamento dos resíduos até o local indicado para seu acondicionamento temporário na caçamba disponibilizada pela empresa contratada. Por sua vez, caberá à empresa contratada disponibilizar e manter a caçamba com capacidade aproximada de 30 m³, realizar as operações de retirada e transporte dos resíduos nela acondicionados e providenciar sua destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
12.3. A adequada articulação entre essas atividades é indispensável para garantir a continuidade dos serviços, evitar o acúmulo de resíduos, prevenir riscos à saúde pública e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos no Município.
12.4. Ressalta-se que a contratação pretendida não abrange a execução da coleta domiciliar propriamente dita, mas constitui etapa complementar e necessária à continuidade do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, devendo sua execução ocorrer de forma coordenada com os serviços sob responsabilidade municipal.
12.5. Dessa forma, embora possuam escopos operacionais distintos, os serviços apresentam interdependência, sendo necessário que a Administração Municipal promova o adequado planejamento e acompanhamento das atividades, de modo a assegurar a compatibilidade entre a coleta realizada pelo Município e a retirada, o transporte e a destinação final dos resíduos pela empresa contratada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A execução dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR, incluindo o fornecimento de caçamba e o transporte dos rejeitos até aterro devidamente licenciado, pode ocasionar impactos ambientais relacionados à movimentação dos veículos, ao manuseio dos resíduos e à sua destinação final. Dessa forma,

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras para reduzir os impactos decorrentes da execução contratual, garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente e a proteção do meio ambiente.

13.2. Geração e Manejo Inadequado de Resíduos

Impacto: Possibilidade de dispersão de resíduos durante o acondicionamento, carregamento e transporte, bem como de destinação inadequada dos materiais, ocasionando poluição ambiental e riscos à saúde pública.

Medidas Mitigadoras:

- Garantir o acondicionamento e o transporte adequados dos resíduos, evitando perdas, derramamentos e dispersão de materiais;
- Manter a caçamba em condições adequadas de uso, conservação e segurança;
- Utilizar veículos apropriados para o transporte dos resíduos sólidos urbanos;
- Encaminhar os resíduos exclusivamente para destinação final ambientalmente adequada;
- Promover, quando aplicável e tecnicamente viável, o encaminhamento de materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem para as destinações correspondentes.

13.3. Emissões Atmosféricas

Impacto: Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis pelos veículos utilizados no transporte dos resíduos, contribuindo para a poluição atmosférica.

Medidas Mitigadoras:

- Manter os veículos utilizados na prestação dos serviços em boas condições de funcionamento e manutenção;
- Planejar e otimizar os deslocamentos, buscando reduzir distâncias percorridas e consumo de combustível;
- Evitar o funcionamento desnecessário dos motores durante as operações;
- Cumprir as normas ambientais aplicáveis às emissões veiculares.

13.4. Poluição do Solo e dos Recursos Hídricos

Impacto: Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos em decorrência de vazamentos, derramamentos ou disposição inadequada dos resíduos durante o transporte ou na destinação final.

Medidas Mitigadoras:

- Garantir o acondicionamento adequado dos resíduos durante o transporte;
- Realizar inspeções periódicas nos veículos e equipamentos utilizados;
- Destinar os resíduos exclusivamente a aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente;
- Adotar procedimentos de contenção e resposta em caso de vazamentos ou acidentes;
- Comunicar à Administração Municipal e aos órgãos competentes, quando cabível, as ocorrências que possam causar danos ambientais.

13.5. Ruídos Operacionais

Impacto: Geração de ruídos decorrentes da circulação de veículos e das operações de carga, descarga e movimentação da caçamba, podendo causar incômodos à população.

Medidas Mitigadoras:

- Manter os veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
- Realizar as operações, sempre que possível, em horários compatíveis com as normas municipais e com a redução de incômodos à população;
- Evitar ruídos desnecessários durante a execução dos serviços;
- Observar os limites e as normas aplicáveis à emissão de ruídos.

13.6. Riscos de Acidentes e Interferências no Trânsito

Impacto: Possibilidade de acidentes durante o transporte dos resíduos e a movimentação da caçamba, além de eventuais interferências na circulação de veículos e pedestres.

Medidas Mitigadoras:

- Utilizar veículos adequados e devidamente regularizados;

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

- Cumprir as normas de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis;
- Adotar sinalização e procedimentos de segurança durante as operações;
- Garantir que os resíduos estejam devidamente acondicionados para o transporte;
- Capacitar e orientar os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

13.7. Destinação Final Inadequada dos Resíduos

Impacto: Risco de contaminação ambiental e de formação de passivos ambientais caso os resíduos sejam encaminhados para locais sem licenciamento ou destinados em desacordo com a legislação vigente.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir que a destinação final ocorra em aterro devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- Verificar a regularidade das licenças ambientais aplicáveis à destinação dos resíduos;
- Exigir, quando cabível, comprovantes de recebimento e destinação final dos materiais transportados;
- Manter registros das quantidades transportadas e dos serviços executados;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais e contratuais pela empresa responsável.

13.8. Consumo de Combustíveis e Recursos Operacionais

Impacto: Consumo de combustíveis e outros insumos necessários à realização das viagens e à operação dos veículos e equipamentos, com consequente utilização de recursos naturais e geração de impactos ambientais indiretos.

Medidas Mitigadoras:

- Planejar os deslocamentos e as viagens de forma eficiente;
- Manter os veículos e equipamentos com a manutenção em dia;
- Evitar deslocamentos desnecessários e desperdícios de recursos;
- Adotar boas práticas operacionais que contribuam para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas.

13.9. A adoção das medidas mitigadoras descritas contribuirá para reduzir os impactos ambientais associados aos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Lobato/PR. A exigência de destinação em aterro devidamente licenciado, aliada à fiscalização contratual e à adoção de boas práticas operacionais, permitirá promover a gestão ambientalmente adequada dos resíduos, prevenir danos ao meio ambiente e assegurar o cumprimento da legislação aplicável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Conclusão da Análise da Necessidade

Após a análise da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR é adequada para atender à necessidade identificada. A solução proposta visa garantir o encaminhamento dos resíduos a aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, contribuindo para a preservação ambiental, a proteção da saúde pública e a continuidade dos serviços municipais de gestão de resíduos sólidos.

14.2. Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela ausência de estrutura própria suficiente do Município para realizar integralmente os serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, bem como pela necessidade de assegurar a disposição ambientalmente adequada desses materiais. O objeto contempla uma demanda estimada de 70 (setenta) toneladas por mês, a previsão de 04 (quatro)

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

viagens mensais para o transporte dos rejeitos e o fornecimento de 01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³, garantindo os recursos necessários à operacionalização dos serviços.

14.3. Adequação e Economicidade

A contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, pois permite ao Município utilizar estrutura operacional, veículos e equipamentos apropriados para a execução dos serviços, sem a necessidade de investimentos próprios na aquisição de toda a infraestrutura necessária. Sob o aspecto econômico, a vantajosidade deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços e análise das propostas, considerando os custos envolvidos no transporte, na destinação final dos resíduos e no fornecimento da caçamba, de modo a assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos.

14.4. Posicionamento Final

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente à viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR, incluindo o transporte dos rejeitos e o fornecimento de caçamba, desde que atendidos os requisitos técnicos, ambientais, legais e econômicos estabelecidos no planejamento da contratação.

A solução proposta atende ao interesse público ao contribuir para a continuidade dos serviços, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a prevenção de impactos ambientais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Fábio Chicaroli
Prefeito Municipal de Lobato – PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente submete à apreciação de Vossa Excelência o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR, em aterro sanitário devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, considerando uma geração média estimada de 70 (setenta) toneladas mensais, incluindo os serviços de transporte dos rejeitos, com previsão de 04 (quatro) viagens mensais, bem como o fornecimento e a disponibilização de 01 (uma) caçamba com capacidade aproximada de 30 m³, conforme as especificações e condições estabelecidas nos documentos que instruirão a contratação.

O Estudo Técnico Preliminar apresenta a caracterização da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da solução proposta, as estimativas das quantidades e do valor da contratação, bem como os demais elementos necessários à avaliação da viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

A contratação pretendida tem por finalidade assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município, garantindo que os rejeitos sejam encaminhados a local devidamente licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a manutenção das condições adequadas de limpeza urbana.

Considerando a necessidade de assegurar a adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos e a conclusão apresentada no ETP quanto à viabilidade da solução proposta, **solicitamos a aprovação do Estudo Técnico Preliminar por Vossa Excelência**, a fim de possibilitar o prosseguimento da fase preparatória do procedimento de contratação.

Após a aprovação, pretende-se dar continuidade à instrução processual, mediante a elaboração e consolidação do Termo de Referência, a organização dos documentos de suporte à estimativa do valor da contratação e a adoção das demais providências necessárias, inclusive o encaminhamento para análise jurídica e controle prévio de legalidade, antes do retorno à Autoridade Competente para a decisão cabível.

Diante do exposto, encaminha-se o Estudo Técnico Preliminar para análise e aprovação, visando ao regular prosseguimento dos atos preparatórios da contratação.

Respeitosamente,

Lobato/PR, 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Data: 04/11/2026 15:21:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Município de Lobato – PR

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Destinatário: Senhor Givaldo Ordeiro Ribeiro – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Assunto: Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e autorização para continuidade da fase preparatória da contratação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

I – DA ANÁLISE

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Estudo Técnico Preliminar elaborado para subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR, em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, considerando a média estimada de 70 (setenta) toneladas mensais, incluindo os serviços de transporte dos rejeitos, com previsão de 04 (quatro) viagens mensais, bem como o fornecimento e a disponibilização de 01 (uma) caçamba com capacidade aproximada de 30 m³;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar apresenta a necessidade administrativa, a descrição da solução pretendida, as estimativas das quantidades e do valor da contratação, a análise de sua viabilidade e os demais elementos necessários ao planejamento da contratação;

Considerando que a solução proposta visa assegurar a continuidade dos serviços de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município, observando as exigências da legislação ambiental e sanitária aplicável;

Considerando a necessidade de garantir a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos, a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana;

Considerando a necessidade de observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, da transparência e do interesse público, bem como das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, **APROVO o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por considerar que a solução proposta se mostra adequada, em princípio, ao atendimento da necessidade administrativa identificada, devendo a contratação observar integralmente a legislação aplicável e os requisitos estabelecidos nos documentos que instruirão o procedimento.

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

Em consequência, **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO**, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com os setores administrativos competentes, adotar as seguintes providências:

1. **Elaborar e consolidar o Termo de Referência**, contemplando a descrição detalhada do objeto, as especificações dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, a estimativa de 70 (setenta) toneladas mensais, a previsão de 04 (quatro) viagens mensais, o fornecimento e a disponibilização de 01 (uma) caçamba com capacidade aproximada de 30 m³, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes e os mecanismos de gestão e fiscalização contratual;
2. **Consolidar a estimativa do valor da contratação**, considerando a pesquisa de preços e o Mapa de Apuração de Preços nº 168901, de 19 de outubro de 2026, que apresenta o valor unitário médio estimado de R$ 389,40 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) por tonelada e o valor global estimado de R$ 327.096,00 (trezentos e vinte e sete mil e noventa e seis reais), para a quantidade estimada de 840 (oitocentas e quarenta) toneladas, correspondente ao período de 12 (doze) meses;
3. Providenciar a elaboração, a revisão e a organização dos demais documentos necessários à instrução processual, incluindo a demonstração da disponibilidade orçamentária, a definição dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pertinentes, as exigências ambientais aplicáveis e os demais elementos necessários à adequada caracterização da contratação;
4. **Encaminhar o processo ao órgão de assessoramento jurídico para realização do controle prévio de legalidade**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de dispensa de análise jurídica, caso eventualmente aplicáveis;
5. Cumpridas as providências anteriores e realizadas as adequações eventualmente apontadas na análise jurídica, **retornar os autos à Autoridade Competente para apreciação e despacho de autorização da contratação e prosseguimento do procedimento**, conforme as competências administrativas e as exigências legais aplicáveis.

Ressalto que a presente aprovação se restringe ao Estudo Técnico Preliminar e à autorização para continuidade dos atos preparatórios, não constituindo, por si só, autorização para publicação do edital, celebração do contrato ou início da execução dos serviços, providências que dependerão do cumprimento das etapas subsequentes e das respectivas decisões administrativas.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para conhecimento e adoção das providências cabíveis, em conjunto com os setores responsáveis pela instrução do processo.

Lobato – PR, 04 de novembro de 2026.

FABIO CHICAROLI:00540905984

Assinado de forma digital por FABIO CHICAROLI:00540905984
Dados: 2026.11.04 15:05:17 -03'00'

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal
Município de Lobato – PR

CNPJ. 76.970.367/0001-08
E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000